
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 339/2020

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 004/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 339/2020, com a seguinte ementa: ***“Denomina-se de Rua Monsenhor Francisco das Chagas Pereira Pinto a Travessa João Câncio de Oliveira, bairro Miguel Trindade.”***

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 27 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3B13DFB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2020. Edição 2241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339/2020

Denomina-se de Rua Monsenhor Francisco das Chagas Pereira Pinto a Travessa João Câncio de Oliveira, Bairro Miguel Trindade.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Monsenhor Francisco das Chagas Pereira Pinto a Travessa João Câncio de Oliveira, situada no bairro Miguel Trindade. A nova via pública limita-se ao norte com a Rua João Câncio de Oliveira, ao sul com a Rua Inácio Januário Cruz, ao leste com as Ruas Milce Trindade e José Pereira da Costa e ao oeste com o Riacho Miguel Trindade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN,
em 27 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B24E5F27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2020. Edição 2241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>